



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

**Processo Licitatório Nº: 5/2026 Processo Adm. Nº: 1249/2026**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 13:00 horas do dia 19/03/2026, reuniram-se Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, situada à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 680, SETOR CENTRO ADMINISTRATIVO, ARAGARÇAS, CEP: 76.240-000, Fone: 643638-7530, inscrito no CNPJ sob o nº 10.465.644/0001-09, representado pelo(a), GISELY VIEIRA TORRES (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 120, de 13/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1/1, 1/2  | NOME: GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS<br>CPF/CNPJ:49.321.826/0001-41<br>ENDEREÇO:AV BRASIL, 655, APT 05 - CENTRO COMERCIAL<br>FONE:6581214015<br>EMAIL:GTECH_STORE@OUTLOOK.COM<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: CAROLINE PEREIRA BARBIERI<br>CPF: 059.597.601-85 |

visando a SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAUJO

Digitally signed by ANDREIA  
QUEIROZ ARAUJO  
DN: cn=ANDREIA ARAUJO, o=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARCAS, ou=GOIAS, email=andrea.araujo@fms.aragarcas.goias.gov.br, c=BR  
Date: 2026.03.19 13:07:25 -0300





ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

| RAZÃO SOCIAL: GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS |     |              |                                                    |       |                         |                |
|-----------------------------------------------|-----|--------------|----------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| LOTES/ITENS                                   | UND | QTD          | ESPECIFICAÇÃO                                      | MARCA | MENOR<br>PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
| 1 / 1                                         | Und | 12,0000      | Sistema Integrado de<br>Tecnologia para a<br>Saude |       | 22.000,0000             | 264.000,0000   |
| 1 / 2                                         | Und | 1,0000       | Inplatação do Software                             |       | 22.000,0000             | 22.000,0000    |
| TOTAL:                                        |     | 286.000,0000 |                                                    |       |                         |                |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2026, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAÚJO

Digitally signed by ANDREIA QUEIROZ ARAUJO,  
DN: cn=ANDREIA QUEIROZ ARAUJO,  
email=andreiaraujo@gmail.com,  
reason=I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026.03.25 09:38:21 -0400  
Printed PDF Renderer Version: 2025.3.0



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAÚJO  
Digitally signed by ANDREIA  
QUEIROZ ARAÚJO  
DN: cn=ANDREIA QUEIROZ  
ARAÚJO, o=GOIAS, ou=GOIAS,  
email=andrea.queiroz@goias.gov.br,  
c=BR  
Reason: I am the author of this  
document  
Date: 2023.03.25 10:04:50 -0300  
Email: andrea.queiroz@goias.gov.br



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

ANDREIA QUEIROZ ARAUJO  
Digital signed by ANDREIA QUEIROZ ARAUJO  
Date: 2023.02.02 09:56:56  
Email: andrea.queiroz@fms-aragarcas.goias.gov.br  
Phone: 2023.02.02 09:56:56  
File PDF Reader version: 2023.1.1



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS;

ANDREIA  
QUEIRO  
Z  
ARAUJO

Digitally signed by ANDREIA  
QUEIROZ ARAUJO  
DN: c=BR, o=ANDREIA QUEIROZ  
ARAUJO, email=andrea.queiroz@outlook.com  
Reason: I am the author of this  
document  
Date: 2018.03.25  
09:35:54  
+04'00'  
Firm PDF Reader Version:  
2025.3.0



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAUJO

Digitally signed by ANDREIA  
QUEIROZ ARAUJO  
DN: cn=ANDREIA QUEIROZ  
ARAUJO, c=br, email=andrea.queiroz@aragarcas.gov.br  
Reason: I am the author of this  
document  
Date: 2020.03.25 09:40:22 -04'00'  
File: PJT - (Revista) - 2020.3.0



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2026, conforme decisão deste(a) FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAUJO

Digitally signed by ANDREIA  
QUEIROZ ARAUJO  
DN: CN=ANDREIA QUEIROZ  
ARAUJO, Email=andrei@  
outlook.com  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2026.03.25 09:40:54-0400  
Foxit PDF Reader Version:  
2025.3.0



ESTADO DE GOIAS  
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

ARAGARÇAS, 24 de março de 2026



---

Mayara Oliveira Neves de Jesus

Gestor(a)

**CONTRATADA(S):**

**ANDREIA  
QUEIROZ  
ARAUJO**

Digitally signed by ANDREIA QUEIROZ  
ARAUJO  
DN: CN=ANDREIA QUEIROZ ARAUJO, E=  
gtech\_store@outlook.com  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026.03.25 09:35:50-04'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

---

GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS